



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.639

DE 15 DE JUNHO DE 2016.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO MILLENIUM, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “VÔO DA ÁGUIA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAMAR, senhora ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, FAZ, SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Millenium, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.326.856/0001-75, com endereço na Rua Antonio Pinto Vieira, 664 - Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para a execução do Projeto Vôo da Águia, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que compreende as despesas de custeio.

**Art. 2º** O convênio será firmado no importe total de R\$-221.920,00 (Duzentos e vinte e um mil e novecentos e vinte reais), a ser repassado em 10 (dez) parcelas mensais, da seguinte forma:

- I - 1ª Parcela: R\$23.130,00 (Vinte e três mil e cento e trinta reais);
- II - 2ª Parcela: R\$21.530,00 (Vinte e um mil e quinhentos e trinta reais);
- III - 3ª Parcela: R\$22.670,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e setenta reais);
- IV - 4ª Parcela: R\$21.530,00 (Vinte e um mil e quinhentos e trinta reais);
- V - 5ª Parcela: R\$22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais);
- VI - 6ª Parcela: R\$22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais);
- VII - 7ª Parcela: R\$23.130,00 (Vinte e três mil e cento e trinta reais);
- VIII - 8ª Parcela: R\$22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais);
- IX - 9ª Parcela: R\$22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais);
- X - 10ª Parcela: R\$21.530,00 (Vinte e um mil e quinhentos e trinta reais).



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.639/2016 – FLS. 02**

**Art. 3º** O monitoramento e fiscalização da execução do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei, ficarão sob o encargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do convênio de que trata esta lei, correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.14.03.08.2430016.1034.3.3.50.39, alocada no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** A minuta do Termo de Convênio que segue, fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de junho de 2016.

  
**ANA PAULA POLOTO RIBAS DE ANDRADE**  
 Prefeita Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

  
**MILTON PAULO DE FIGUEIREDO**  
 Departamento Técnico Legislativo